

PORTARIA NORMATIVA Nº 048/ 2016 - GCG.

Regulamenta o processo de transferência de policiais militares para a Reserva Remunerada a Pedido; no âmbito da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 4º, da Lei nº 3.669, de 07 de novembro de 1995, e no Art. 84, I, c/c com o Art. 87, I, e Art. 88, da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os processos de Transferências para Reserva Remunerada, na modalidade “A Pedido”, serão baseados no Art. 49, inciso II, e alínea “h” do inciso III, c/c o Art. 87, I e Art. 88, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe (Lei nº 2.066/76) e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe quando o militar computar o tempo de contribuição junto ao INSS.

Art. 2º O policial militar interessado deverá fazer o requerimento ao seu Comandante Imediato juntando os documentos abaixo relacionados para posterior encaminhamento a 1ª Seção do EMG por meio físico:

- a) Cópia do BGO de Incorporação;
- b) Cópia do BGO da última Promoção;
- c) Certidão de Casamento, Nascimento (se solteiro), União Estável e Certidão de Casamento com averbação do Divórcio (se divorciado);
- d) Cópia da Identidade Civil e Militar;
- e) Cópia do Título de Eleitor;

POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE
AJUDÂNCIA-GERAL

f) Certidão de Tempo de Serviço de INSS e Forças Armadas - Documentos originais em bom estado de conservação (caso haja averbação de Tempo de Serviço);

Art. 3º. Somente de posse de toda a documentação a que se refere o artigo anterior, o Comandante do militar requerente deverá encaminhá-la ao setor de protocolo da 1ª Seção do EMG para o início do processo de transferência para a Reserva Remunerada junto ao SERGIPEPREVIDENCIA.

Art. 4º. O Chefe da 1ª Seção do EMG, de posse do requerimento e dos documentos acima citados, providenciará a confecção da planilha de anos de serviço para verificar a existência de resíduo de férias ou licença especial.

Art. 5º. Ao ser verificado o direito ao resíduo ferial ou de licença especial, deverá a 1ª Seção do EMG providenciar nota para publicação em BGO de férias ou licença especial a ser computado em dobro ou para ser gozada, podendo ainda a critério do requerente ser publicado em BGO a renúncia da licença especial.

Art. 6º. Havendo a renúncia da licença especial por parte do interessado, deverá ser juntado ao processo o referido documento de renúncia e da publicação em BGO.

Art. 7º. Após a conclusão da etapa acima citada, deverá a 1ª Seção do EMG providenciar a confecção da certidão de anos de serviço e fazer juntada de toda a documentação pertinente no tocante a averbação de férias, licença especial e tempo de INSS e/ou Forças Armadas.

Art. 8º. Verificada a regularidade das etapas acima delineadas, deverá a 1ª Seção do EMG cadastrar o requerente no sistema virtual do SERGIPEPREVIDÊNCIA e, ao término, ser impresso em três vias o requerimento no qual deverá constar sua respectiva assinatura, ficando 01(uma) via com o requerente, 01(uma) via no processo e 01(uma) via arquivada no prontuário do militar.

Parágrafo único. Antes do cadastramento do processo no sistema do SERGIPEPREVIDÊNCIA, ao ser convocado para assinar e concluir o processo de reserva remunerada a pedido, o militar requerente deverá apresentar para juntar ao processo, a certidão de nada consta da 4ª Seção do EMG, acerca da cautela de armamento, comprovante de residência atualizado e cópia do último demonstrativo de vencimentos.

Art. 9º. Ao término do cadastramento do policial militar no sítio do SERGIPEPREVIDÊNCIA deverá ser confeccionado uma nota para BGO do deferimento do

pedido da transferência para a reserva remunerada do requerente, ficando o mesmo até a publicação da Portaria ou Decreto do SERGIPEPREVIDÊNCIA na situação de adido a 1ª Seção do EMG.

§ 1º Havendo averbação do INSS, o processo será enviado para PGE via E-DOC e de forma física para fins de apreciação e devido parecer sobre a referida averbação.

§ 2º- Quando do retorno do referido processo da PGE com o deferimento da averbação do INSS o mesmo seguirá para o SERGIPEPREVIDÊNCIA e, havendo indeferimento deverá o referido processo ser analisado pela 1ª Seção do EMG e adotado os procedimentos subsequentes.

§ 3º - O BGO da publicação do deferimento do pedido da transferência para a reserva remunerada do requerente deverá ser anexada ao processo e no prontuário do militar.

Art. 10. Estando o processo de reserva remunerada do requerente concluído pelo SERGIPEPREVIDÊNCIA e encaminhado a 1ª Seção do EMG, deverá ser confeccionada nota para BGO da publicação da Portaria ou Decreto de transferência do mesmo para a reserva remunerada, bem como seu desligamento do serviço ativo da PMSE a contar da data constante da Portaria ou Decreto de transferência.

Art. 11. Após a publicação em BGO, a 1ª Seção do EMG deverá fornecer a Portaria ou Decreto original ao requerente devendo ficar com a cópia que será arquivada com a devida assinatura do requerente, bem como enviará ao SERGIPEPREVIDÊNCIA cópia do BGO que publicou o desligamento do militar do serviço ativo da PMSE.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de setembro de 2016.


MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMSE